

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 62949/20

EXERCÍCIO: 2020

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 05/10/2020

ASSUNTO: Licitação - 00021/2020 - Pregão Presencial (Lei Nº

10.520/2002) - AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A

PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB.

INTERESSADOS:

Divaldo Dantas



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, por meio do seu WELDSON FERNANDES FIGUEIREDO, designada pela Portaria/PMI nº 1294/2020, torna público que às 09:00 horas (horário local) do dia 19 de outubro de 2020, localizada CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB. Situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga - PB, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PRECO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, e às deste Edital.

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB. Conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação. Desde que microempresas ou empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 147/14 que discorre sobre a exclusividade deste tipo de empresa para o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

E ainda pelo DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa fisica, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. Já em seu Art. 6º.

Os órgãos e as entidades contratantes <u>DEVERÃO</u> realizar processo licitatório destinado <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Grifo nosso)

2.1.1 Para o devido cumprimento do dispositivo legal supracitado ressaltamos as condições previstas no art. 10°.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:





 I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site <u>www.itaporanga.pb.gov.br.</u>
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;
- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo ao Pregociro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, por intermédio de representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas de lances verbais.





- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada do Pregociro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura (mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);
 - 4.4.2 Tratando-se de mandatário, PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
 - 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
 - 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.
 - Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
 - b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.



[PDF] Edital da Licitação. Doc. 62949/20. Data: 05/10/2020 08:09. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 17/03/2025 11:30. Validação: 6F42.577B.ECCE.DE47.7F59.5ACC.D478.2C7B.



- 4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6 Esses documentos (originais ou cópias). No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, ser acompanhadas dos respectivos originais, pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituido a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos eredenciados, de cada licitante, admitindo-se, também, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
 - 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.





- 5.1.3 Em envelopes lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - 5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



[PDF] Edital da Licitação. Doc. 62949/20. Data: 05/10/2020 08:09. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 17/03/2025 11:30. Validação: 6F42.577B.ECCE.DE47.7F59.5ACC.D478.2C7B.



- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no <u>subitem 5.1.1</u> deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da **Proposta de Preço e de Habilitação** e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2 A proposta para o (s) item (ns) licitado (s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
 - 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
 - 6.2.2 Especificação dos bens ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, corridos da de abertura do certame.
- 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;
- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste EDITAL;
- 7.2 Será classificado pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor (es) preço (s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.

M



- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.
 - 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo valor por item, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas cento) superiores à proposta de melhor preço será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
 - 7.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos <u>após a convocação</u>, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



[PDF] Edital da Licitação. Doc. 62949/20. Data: 05/10/2020 08:09. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 17/03/2025 11:30. Validação: 6F42.577B.ECCE.DE47.7F59.5ACC.D478.2C7B.



- 7.11.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicilio fiscal de sua sede, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 7.11.3.1 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
 - 7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso; prevalecerá o valor por extenso.
 - 7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
 - 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

N



- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências edilícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) licitante (s) declarada (s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital.
- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.





- 7.27 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele (a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.29 Quando o (s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será (ão) convocado (s) outro (s) licitante (s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, consequentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"
- 8.1 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;
 - 8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
 - Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
 - c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI;
 - 8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;

12

[PDF] Edital da Licitação. Doc. 62949/20. Data: 05/10/2020 08:09. Responsável: Divaldo Dantas. Impresso por convidado em 17/03/2025 11:30. Validação: 6F42.577B.ECCE.DE47.7F59.5ACC.D478.2C7B.



- b) Certidão de Debito Relativo a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND);

8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante já forneceu serviços da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.
 - a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa fisica ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
 - 8.3.1 Estar em nome da licitante:
 - 8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

Observação: O atestado de capacidade técnica não se enquadra no item anterior, observando o Art. 30 da Lei 8666/93.

uf



- 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado;
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruidos.

8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

- 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.6.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

9 DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

10 DOS RECURSOS

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br

14



- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: www.famup.com.br).

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020:

13 DO FORNECIMENTO

Os objetos desta licitação deverão ser entregues no endereço da contratante, descrito no preambulo deste edital.

13.1 O fornecimento deverá ser em até 10 (dez) dias após a solicitação dos serviços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Os objetos não poderão apresentar falhas visíveis no ato da entrega, ou ainda não atenderem aos requisitos básicos exigidos no termo de referência deste edital.
- 14.2 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 14.3 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

15 TB.



- 14.5 Substituir os produtos que apresentarem algum problema ou não atender às regras estipuladas no Termo de Referência vinculado a este edital.
- 14.6 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas da Prefeitura e comparecer às reuniões, quando solicitado.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.
- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais.
- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.
- 15.7 Efetuar os pagamentos devidos.

15 DO RECEBIMENTO

16.1 O Contratante designará servidor para verificar se os objetos com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta; caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

16 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



- Os preços dos produtos somente serão reajustados mediante aumento/redução deferido 18.2 pelo Governo Federal, devendo, para tanto, ser comprovado o índice de reajuste, devendo estes serem calculados a partir dos preços contratados.
- Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente 18.3 justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18 DAS PENALIDADES

- Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o (s) serviço (s) de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - b) Advertência;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 19.2 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força 19.3 maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação. 21.2
- À Prefeitura Municipal de Itaporanga PB, reserva-se o direito de revogar total ou 21.3 parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



- Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no prédio sede da CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB, ao lado do Prédio sede da Prefeitura Municipal;
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2020.

Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL - 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	GRADE ARADORA HIDRÁULICA 16X26 MACAL A GRAXA	1	UND
	RASPADEIRA HIDRÁULICA AGRÍCOLA COM PNEUS NOVOS		
02	CAPACIDADE DE 3,10M3	1	UND

Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2020.

VELDSON FERNANDES FIGUEREDO

Pregoeiro



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIO
	QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
	MEI, ME ou EPP), NA FORMA A SEGUII EXPRESSA.
Contribuinte do N neste ato pelo p CONTRATANTE,	Presentado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral de Constitucional Sr. DIVALDO DANTAS, doravante denominado e a sociedade empresária
MECANIZADA DI	IEIRA — DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 SPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A PATRULHA ITAPORANGA-PB. Tudo na forma do Termo de Referência e das condições ao Pregão Presencial vinculado a este contrato.
disposições normativ	UNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais as de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).
contrato o vator globa	EIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se a este al de R\$

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS</u> — O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios do ano de 2020 da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no Termo de Referência, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do CONTRATO;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos serviços a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);
- g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao **Pregão Presencial nº 021/2020** do qual se originou este contrato;

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O</u> CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao $Pregão\ Presencial\ n^{o}\ 021/2020$, que deu origem a este contrato;

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES</u> - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.
- c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

<u>CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO</u> — O <u>CONTRATANTE</u> poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à <u>CONTRATADA</u> direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO</u> — No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato

<u>CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO</u> - O foro da cidade de Itaporanga — Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

	Itaporanga (PB), de de 202
	DIVALDO DANTAS
	Prefeito
	CONTRATANTE

	Razão social CNPJ nº
	CONTRATADA
	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
TESTEMUNHAS:	
Iª. NOME:	
CPF;	
2ª. NOME	
CPF:	

-



ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

US DA	DOS DA EMPR	ESA:				
Razão S	Social:					
nscriçã	io Estadual nº:					
Endere	ço:		Fav.			
O'REC'S			rax:			
CEP:		Cidade:		UF		
Banco:		Agência n	0.	C/C n°:	nº	
TECA	NIZADA DE IT	APORANGA	RICOLA HIDRA -PB. Conforme es	specificaçõe	s constantes n	o Termo d
ITE M	DESCRIÇÃ O	E	QUANTIDAD E	A	VALOR UNITÁRI O	
alor To	otal: RS e da Proposta:	. ()			
/alor To	otal: RS e da Proposta:)	de		

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

(Usar papel timbrado da empresa)			
CARTA DE CREDENCIAMENTO			
Local e data			
Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal Itaporanga-PB			
Senhor Pregoeiro,			
Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) portador(a)			
da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP do Estado de(a), para os representar no processo licitatório relativo ao			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos increntes à referida licitação.			
Atenciosamente,			

Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB - CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-2382 www.itaporanga.pb.gov.br

Identificação e assinatura do outorgante (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, salvo Art. I da Lei nº 13.726/2018)

25



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

1) Item 4.4, letra D

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)					
DECLARAÇÃO	PARA	MICROEMPRESA	E EMPRESA	DE PEQUENO	PORTE

	, inscrita no CNPJ nº	, para
A empresa fins de participação no Processo Licita	tório Modalidade Pregão Pr	esencial nº 021/2020, por
intermédio de seu representante legal, o portador (a) da Carteira de Identidade no CPF no	o (a) Sr. (a).	padidar a do
portador (a) da Carteira de Identidade n	PA para fine leggie ser mi	croempresa / Empresa de
pequeno porte, nos termos da legislação	vigente.	eroempresa / Empresa ac
(Local e data)	,de	de
(Represe	entante legal, assinatura)	
2) Item 5.1.1		
27 T. T. T. T. T. T. T.		
(Usar papel timbrado ou personalizado	da empresa)	
		no Art. 4°, Inciso VII, da
DECLARAÇÃO DE REGULARIDAI		no Art. 4°, Inciso VII, da
DECLARAÇÃO DE REGULARIDAI	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02	
A empresa sob o n° sediada	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02	, inscrita no CNPJ , declara, sob as penas
	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02 equisitos para sua habilitação	, inscrita no CNPJ , declara, sob as penas
A empresa, sediada sob o nº, sediada da lei, que cumpre plenamente os re PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02 equisitos para sua habilitação.	, inscrita no CNPJ , declara, sob as penas ão no processo licitatório
A empresa, sediada sob o nº, sediada da lei, que cumpre plenamente os re PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02 equisitos para sua habilitação	, inscrita no CNPJ , declara, sob as penas ão no processo licitatório
A empresa, sediada, sediada, sediada, sediada, que cumpre plenamente os represa, (Local e data)	DE para habilitação previsto Lei 10.520/02 equisitos para sua habilitação.	, inscrita no CNPJ , declara, sob as penas ão no processo licitatório



3) Item 5.1.2

(Usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

A empresa	1158525	, inscrita no CNPJ
sob o nº , sediad	a	, declara, sob penas da
A empresa, sediad Lei e em acatamento ao disposto no 27 de outubro de 1999, declara não dezoito anos em trabalho noturno, i qualquer trabalho; podendo existir na da legislação vigente.	possuir em seu quadro de p nsalubre ou perigoso e nem	n menores de dezesseis anos, em
(Local e data)	, de	de
(Rep	oresentante legal, assinatura)
4) Item 5.1.2		
(Usar papel tin	mbrado ou personalizado d	(a empresa)
DECLARAÇÃO de superveniênci	a de fato impeditivo no qu	e diz respeito a participação na
	<u>licitação</u>	
A empresa, sediad		, inscrita no CNPJ
sob o nº , sediad	a	, declara, sob as penas
da lei, que não está impedida de par de Itaporanga, Estado da Paraíba presente data fatos impeditivos PRESENCIAL Nº 021/2020, cien Ressalta, ainda, não estar sofrenda administração Federal, Estadual, Mu pela presente afirmação.	ticipar de licitações promo- e nem foi declarada inidôr para sua habilitação no de da obrigatoriedade de o penalidade de declaraçã	processo licitatório PREGÃO declarar ocorrências posteriores. de idoneidade no âmbito da
(Local e data)	, de	de
(Rej	oresentante legal, assinatura)
[2] [21(시구)에 대한 사람들은 다른 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 사람들은 다른 사람들이 되었다.	o, Itaporanga/PB – CEP: 58.780	0-000 Tel. (083)3451-2382
	www.itaporanga.pb.gov.br	

27



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 5.1.2 5)

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

A empresa	n		, inscrita no CNPJ sob o nº
83	sediada		, declara ter conhecimento e
aceita toda estipulada		strumento convocatório	e submeter-se às condições nele
	(Local e data)	, de	de
	(Represe	entante legal, assinatura)

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE EDITAL CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Constitucional do Municipio de Catingueira, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será realizado neste Município, conforme Portaria instituída e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal c/c as Leis Municípais, através da FACET CONCURSOS, Concurso Público de provas e de provas e títulos como também resolvem baixar esta Resolução que passa a vigorar como único regulamento deste Concurso Público para o recrutamento e seleção de candidatos aos cargos de:

Agente Administrativo – 6 vagas;
Agente de Combate de Endemias – 2 vagas;
Assistente Social – 3 vagas;
Auxiliar de Serviços Gerais – 4 vagas;
Cozinheiro – 3 vagas;
Médico – 2 vagas;
Motorista – 4 vagas;
Nutricionista – 1 vaga;
Operador de Maquinas Pesadas – 2 vagas;
Professor A – 15 vagas;
Professor Nivel B (Ciências) – 1 vaga; Professor
Nivel B (História) – 1 vaga; Professor Nivel B (Matemática) – 1 vaga;
Psicólogo – 1 vaga;
Técnico em Enfermagem – 2 vagas;
Vigia – 5 vagas.

O presente Processo Seletivo Externo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS, conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido.

O Edital nº 01/2020 será afixado no quadro de avisos do rol da Prefeitura Municipal a partir da data de publicação deste Aviso, assim como estará disponível aos pretensos candidatos também no site da organizadora. As inserições ao Concurso Público ocorrerão no período de 06 de outubro a 06 de novembro de 2020, de segunda a sexta.

feira (nos dias úteis). Horário: das 9h às 14 horas. Local: Rua Inácio Felix de Oliveira, s/n, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB, ou pela Internet no site da organizadora. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço

eletrônicowww.faceteoneursos.com.br, a partir de 09 de novembro de 2020 sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento. A confirmação

da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova. A prova será realizada na data provável de 06 de dezembro de 2020 em horários e locais a serem comunicados aos candidatos inscritos por meio do cartão de inscrição definitivo, que lhes será entregue na data supracitada e também através de Portaria publicada no quadro de avisos

do rol da Prefeitura Municipal e no site da organizadora www.faceteoneursos.com.br

Catingueira - PB, 02 de outubro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO Prefeito Constitucional

> Publicado por: João Lopes de Sousa Noto Código Identificador:B1A27123

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getúlio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga – PB.

O Pregociro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruida pela Portaria nº 1294/2020, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 19 de Outubro de 2020, às 09h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor valor por item nos termos do Edital com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB.

Itaporanga-PB, 02 de outubro de 2020.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO

Pregociro Oficial

Publicado por: Edmarincudson Rodrigues Pinto Código Identificador:919A2DA2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 212/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades comerciais e a adoção de medidas restritivas de contenção à disseminação do Novo Coronavirus (COVID-19), como enfrentamento do avanço da infecção comunitária no Município de Itaporanga e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais durante o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que o estado de saúde, expresso em qualidade de vida, pressupõe, dentre outros princípios, o reconhecimento e salvaguarda dos direitos do indivíduo, como sujeito das ações e dos serviços de assistência em saúde;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal proferida em 15 de abril de 2020, nos autos na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.341 - Distrito Federal, que reconheceu a competência concorrente normativa e administrativa da União, Estados e Municipios quando a questão versar sobre saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO que mesmo após a 8ª reavaliação, realizada dia 21/09/2020 pelo Governo do Estado, dentro das diretrizes do Plano Novo Normal Paraíba, o Município de Itaporanga, tenha recebido classificação para a Bandeira Amarela, bem como a suspensão do atendimento ao público no comércio local, no período de 15 a 30/09/2020, ainda tem se percebido, pelos os últimos Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Processo Licitatório Nº 82/2020

IOCAL DO CERTAME: Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, situada na Av. Getilio Vargas Nº 139, 1º Andar - Centro - Itaporanga - PB.

O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuiçõe logais, formalmente instruída pela Portaria nº 1294/2020, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 19 de Outubro de 2020, às OBBOOmin procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor valor por item nos termos do Edital com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA PR

Itaporanga-PB, 2 de outubro de 2020. WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.002/2020

Processo nº 2020/00450/SEINERA

INTRUMENTO: A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 395, datada de 27 de maio de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO ILLIGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Concorrência Pública Nº 07.002/2020, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada de engenharia para a Execução dos Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepipedo e Drenagem em diversos Bairros da Cidade de João Pessoa/Pb (Bairro Mumbaba: Rua Cidade de Santa Invis, Rua Cidade de Marizópolis), (Bairro Jardim Odade Universitária: Rua João Batista Carvalho Moural, (Bairro Mangabeira: Rua Filomena Trigueiro da Costa, Rua Cel. Pedro Gonzaga de Lima) - LOTE O3. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na LIMBJ - LOTE O3. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta na Ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e julga HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA BRITEC LIDA. EPP. CNPJ № 13.493.236/0001-59, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRÇÕES LIDA., CNPJ № 11.306.141/0001-53, AST CONSTRUÇÃO E INCOPRAÇÃO LIDA., CNPJ № 09.047.935/0001-06, ANTUNES ENGENHARIA EIRLU - ME, CNPJ № 22.455.563/0001-07, e DECLARA INABILITADAS as empresas: COENCO SANEAMENTO LIDA., CNPJ № 34.356.435/0001-95, NV CONSTRÇÕES EIRELI, CNPJ № 28.307.865/0001-14, RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA. LTDA., CNPJ Nº 08.172.556/0001-77, MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPI № 20.010.332/0001-64, FC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FIRELI, CNPI № 30.566.555/0001-66, CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI , CNPI № 06.230,710/0001-94, IDEIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ITDA., CNPI № 18.502.819/0001-12, COMIPA ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES ITDA., CNIPI Nº 27.059.166/0001-30 e NC NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNIPI Nº

13.347.399/0001-23, por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

Em cumprimento aos principios constitucionais e legas, licam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alinea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Processo nº 2020/00450/SEINFRA. dos a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sitio http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes.

> João Pessoa, 2 de outubro de 2020 TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB. CONTRATADO: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI-ME, CONPI sob nº 1.1.170.630/0001-58. DOBITO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇÕES EIRELI-ME, CONPI sob nº 1.1.170.630/0001-58. DOBITO: Construção de empresa para esse ução de obra de construção de ginásio no Distrito de Santa Maria Gorete município de Mãe D'agua-PB, conforme específicações do edital e seus anexos. VALOR: 85 673.177,29(seiscentos e setenta e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS № 004/2020. PRAZO: (06) seis messes. DATA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.089/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA PB. CONTRATADO: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-ME, CNP3 sob nº 11.170.603/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Implantação de Abastocimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e imstalação de Sistema Simplificado na localidade Sitio Cariri no município de Mão D'Água-P8, conforme especificações do edital e seus anexos. VALOR: R5 720.317,08 (duzentos e vinte mil trezentos e dezessete reais e cito contavos). PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020. PRAZO: (6) seis meses. DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO № 1,090/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA-P8. CONTRATADO: JHONATAS ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 34,955,075/0001-83. OBIFTO: Execução de obras de pavilmentação de diversas vias públicas urbanas do municipio de mãe d'agua, conforme planitha e proposta em anexo. VALOR: RS 192.311,41 (cento e noventa e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e um centavos). PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. PRAZO: (200) duzentos dias. DATA ASSINATURA; 01 de outubro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.091/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, CONTRATADO, JHONATAS ANDRADE DA SIEVA EIRELL, CNPJ nº 34.955.075/0001 48. OBJETO: Execução de obras de pavimentação de diversas vias públicas urbanas do município de mãe d'agua, conforme planilha e proposta em anexo. VALOR: K\$ 319.493,92 (trezentos e dezenove mã, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centaves). PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS № 011/2020. PRAZO: (200) duzentos dias. DATA ASSINATURA: 01 de outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 11/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Outubro de 2020, licitação modalidade Tornada de Proços, do tipo menor preço, para: CONTRATA,ÃO DE EMPRESA PARA CONCILISÃO DE FSCULAÇÃO INFANTIL (17625 - 700007/11) PNDE, NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das relevidas sommas. Informações: no horário das 08:00 as 22:00 horas dus dias úteis, un endereço suprasitado. Tolefone: (063) 3492 1032. E mail: montehorebecp(@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 2 de Outubro de 2020. DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE ADJUDIÇAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 4/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente; referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA- PB; ADJUDICO o seu objeto a: PAPELARIA IRMÀ DULCE LTDA, VALOR R\$ 17.935,20.

Nova Palmeira PB, 30 de Setembro de 2020 JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

Objeto: registro de preços para futura e eventual a aquisição de velculos automotores terrestres, zero quilámetro, ano de fabricação-modelo 2020/2020, para renovação parcial da frota pertencente ao FMS, conforme describo e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletiónico onde sená realizado o Pregão: www.portaldecompraspublicas.com.hz. Recebimento das propostas: a partir do día 06/10/2020, às 09H00mim; encerramento do recebimento das propostas: 19/10/2020, às 09H00mim; abertura das propostas: 19/10/2020 às 09H01mim; início da sessão de disputa de preços: 19/10/2020 às 09H10mim.

O edital e seus anexos poderá ser obtido nos seguintes endereços: www.portaldecomprasjublicas.com.br e http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/. Demais informações pelo telefone: (81) 3635-1081, ou através do site oficial:

http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/.

Pedras de Fogo/P8, 2 de outubro de 2020 LEANDRO DA COSTA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de PIIDes/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2020. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAR, FMS, MAC. e. FUS. 3.3.90.899 Material de Consumo. VIGENCIA: até o final do exercicio finanterio de 2020. PARES CONTRATANTES: Prefeibura Municípal de PIISes e: CT. Nº 00068/2070 - 15.09.20 - AMP HOSPITACAR ERBELI. RS. 1.778,00; CT. Nº 00069/2020 - 15.09.20 - DIABETICOS SIBELIA. RS. 13.238,06; CT. Nº 00070/2020 - 15.09.20 - ORICOSHOP COMERCIO ITDA - MI - RS. 28.589,65; CT. Nº 00071/2020 - 15.09.20 PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA. RS. 13.59.00

OBJETO: Aquisição de teste rápido para enfrentamento da pandemia de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS - COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, PAB, FMS, COVID-19: 3.3.90.30.99 - Material de Consumo. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilóes e: CT 10 00072/2020 - 23.09.20 - GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R\$ 12.000,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados á manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Pilóes/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em tavor de: AMP HOSPITALAR EJREU - RS 1.778,00; DIABETICOS EJREU - RS 13.738,06; ORTOSHOP COMERCIO LIDA - ME - RS 28.589,65; PAULO 305F MAIA ESMERALDO SOUREJRA - RS 1.359,00.

Pilões - PB, 14 de Setembro de 2020. MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO № 1/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente nº 00001/2020, que ticitação e observado o parecer na associata initiata, referente la contractor, que objetiva; Aquisição de teste rápido para enfrentamento da pandemia de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVIRUS - COVID-19; HOMOLOGO o correspondente procedimento ficitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GALAXY PARTICIPACOES,IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 12,000,00.

> MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE Prefeita



Lata documento pode ser verificado no endereco eletrático http://www.in.gov.te/autoritotade.html, pelo código 05382020100900209

Documento ocuesdo digitalimente conforme MF nF 2,395 2 de 34/01/1001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicos Bomileire | KP Sveni



209

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/10/2020 às 08:09:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 62949/20 do Aviso da Licitação nº 00021/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00021/2020 Modalidade: Pregão Presencial Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros Valor Estimado: R\$ 64.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA DE 16 DISCOS E RASPADEIRA AGRICOLA HIDRAULICA PARA A

PATRULHA MECANIZADA DE ITAPORANGA-PB.

Data do Ato: 05/10/2020

Data e Hora do Certame: 19/10/2020 09:00:00

Local do Certame: camara municipal de Itaporanga-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	6f42577beccede477f595accd4782c7b

João Pessoa, 05 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 62949/20 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Exercício: 2020

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

Tramitado para o ACERVO DIGITAL de forma automática com base no(a) Parágrafo 1º do Art. 2º da Resolução Administrativa 05/2021

João Pessoa, 13 de Fevereiro de 2023



Fábio Lucas Meira de Souza Barbosa

Auditor de Controle Externo